



Diário Oficial

Eletrônico

ITUVERAVA

Terça-feira, 25 de abril de 2023

Ano IV | Edição nº 504

Instituído conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	8
Licitações e Contratos	8
Homologação / Adjudicação	8
Contratos	9
Extrato	9
SAAE	9
Atos Oficiais	9
Portarias	9
Atos de Pessoal	9
Portarias	9
Licitações e Contratos	10
Homologação / Adjudicação	10



Diário Oficial Eletrônico

ITUVERAVA



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 4.788/2023

“Altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal 3.386, de 25 de abril de 2002, dispondo sobre tarifa e isenções nos pedágios municipais.”

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **faz saber** que a Câmara Municipal aprova e Ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Altera a redação do parágrafo único, do artigo 2º, da Lei nº 3.386/02, de 25 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º - Os valores das tarifas a serem cobradas pela utilização das estradas municipais serão fixados por Decreto do Poder Executivo Municipal, e atualizados monetariamente utilizando-se índices oficiais, e a forma de pagamento deverá ser em dinheiro físico, podendo também, caso haja opções ser efetuado por outros meios.”

.....

Parágrafo único - Os valores das tarifas a serem cobradas pela utilização das estradas municipais serão fixados por Decreto do Poder Executivo Municipal, e atualizados monetariamente utilizando-se índices oficiais, e a forma de pagamento deverá ser em dinheiro físico, podendo também, caso haja opções ser efetuado por outros meios.”

Artigo 2º - Da nova redação ao artigo 3º, da Lei nº 3.386/02, de 25 de abril de 2002, e acrescenta-se os parágrafos 1º, 2º e 3º, que passarão a vigorar com as seguintes redações:

“Artigo 3º - A tarifa será devida por todos os veículos automotores, incluindo motos, motonetas e motocicletas.

Parágrafo primeiro - Ficam isentos da cobrança do pedágio os veículos automotores com placas das cidades de Ituverava, Guará e Ipuã, os carros oficiais, os carros do Corpo de Bombeiros, os carros de socorros da Polícia, as Ambulâncias, bem como os carros que receberem autorização da Secretaria Municipal de Transportes, Trânsito e Frotas.

Parágrafo segundo - Os valores arrecadados serão mantidos em depósito, em conta especial, em agência bancária, para atender exclusivamente ao pagamento das despesas decorrentes dos Planos de Manutenção e de Sinalização de Trânsito Horizontal e Vertical, das vias públicas e estradas pertencentes a malha rodoviária do Município, conforme dispõe o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Parágrafo terceiro - A Secretaria Municipal de Transportes, Trânsito e Frotas, anualmente, publicará demonstração de arrecadação da taxa de pedágio, juntamente com informações dos Planos de Manutenção e Sinalização de Trânsito Horizontal e Vertical realizados.”

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 18 de abril de 2023.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO**Prefeito de Ituverava**

Publicada e registrada na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 18 de abril de 2023.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA**Secretário Municipal Executivo****LEI N.º 4.789/2023**

“Institui no âmbito do Município de Ituverava, o Mês Maio Furta-cor, dedicado às Ações de Conscientização, Incentivo ao Cuidado e Promoção da Saúde Mental Materna.”

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **faz saber** que a Câmara Municipal aprova e Ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Institui, no âmbito do Município de Ituverava, o Mês Maio Furta-cor, dedicado às Ações de Conscientização, Incentivo ao Cuidado e Promoção da Saúde Mental Materna.

ARTIGO 2º - As ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção do tema objeto desta Lei poderão ser desenvolvidas através de reuniões, palestras, cursos, oficinas, seminários, distribuição de material informativo, entre outras, sempre priorizando:

I - a conscientização da população sobre a importância da saúde mental materna;

II - o incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, entidades de classe, associações, federações e à sociedade civil organizada para se engajarem nas campanhas sobre o tema objeto desta Lei.

ARTIGO 3º - O Mês Maio Furta-cor passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Ituverava.

ARTIGO 4º - O Poder Executivo Municipal poderá buscar parcerias e firmar convênios junto às entidades, empresas e demais órgãos da iniciativa privada, para a execução das ações de conscientização do Mês Maio Furta-cor.

ARTIGO 5º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que lhe couber.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 24 de abril de 2023.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO**Prefeito de Ituverava**

Publicada e registrada na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 24 de abril de 2023.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA**Secretário Municipal Executivo****LEI N.º 4.790/2023**

“Cria o cargo de “Chefe de Gabinete Legislativo” no âmbito da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Ituverava e dá outras providências.”

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica criado e passa a integrar a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Ituverava o cargo de provimento em comissão de "Chefe de Gabinete Legislativo" - Referência 48 e carga horária semanal de 35 horas.

ARTIGO 2º - Atribuições do cargo:

- Exercer a direção-geral, orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos do Gabinete da Presidência;
- Promover atividades de coordenação política com os municípios, pessoalmente, ou por meio de entidades que os representem;
- Coordenar as relações do Legislativo com o Executivo, providenciando os contatos com os Secretários Municipais, recebendo suas solicitações e sugestões, encaminhando-as e/ou tomando as devidas providências;
- Promover o atendimento das pessoas que procuram o Presidente, encaminhando-as para solucionar os respectivos assuntos, ou marcando audiências;
- Organizar as audiências do Presidente, selecionando os assuntos;
- Despachar pessoalmente com o Presidente todo o expediente dos serviços que dirige, bem como participar de reuniões coletivas, quando convocadas;
- Manter-se a par das decisões do Presidente, resolver os casos omissos, bem como as dúvidas;
- Desempenhar outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Presidente, bem como fiscalizar todos os fatos externos que comprometam os interesses do Poder Legislativo;
- Assessorar e executar serviços pertinentes às atribuições políticas, legais e regimentais do Presidente da Câmara e de todos os Vereadores;
- Assessorar e facilitar o contato entre os membros do Poder Legislativo e servidores públicos da Câmara com a comunidade externa, de acordo com as instruções e determinações da Presidência ou da Mesa Diretora;
- Zelar pela observância das disposições legais e regulamentares internas, acompanhando e auxiliando o processamento dos expedientes administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Ituverava, especialmente para assegurar boas condições de trabalho, a celeridade e a normalidade das rotinas administrativas e políticas no âmbito da Câmara;
- Participar ou conduzir a realização de audiências públicas, reuniões e prestar outros serviços de apoio, dentro de sua área de atuação e de acordo com as diretrizes dadas pela Presidência ou pela Mesa, tanto interna quanto externamente junto à comunidade, sempre que assim lhe for designado;
- Redigir, digitar e revisar qualquer modalidade de ato ou manifestação administrativa, segundo as normas técnicas;

- Elaborar minutas de proposições legislativas, pronunciamentos, estudos técnicos, emitindo informações e instruções sobre matéria de interesse do Poder Legislativo;

- Prestar suporte técnico às atividades parlamentares nas Comissões Permanentes, quando solicitado, suporte técnico quanto à fiscalização e controle externo da administração pública, bem como de planejamento estratégico e monitoramento da execução de políticas públicas;

- Orientar na elaboração e na aplicação de regulamentos e normas relativos à administração pública, examinando e instruindo processos;

- Fornecer subsídios técnicos à atividade institucional, efetuando estudos que visem a aprimorar normas e métodos de trabalho;

- Planejar e propor procedimentos de atualização e modernização da Câmara Municipal de Ituverava;

- Desenvolver projetos e/ou planos de organização de serviços;

- Executar outras tarefas correlatas e que forem aplicáveis às peculiaridades do Poder Legislativo e Comparecer nas sessões legislativas.

- Executar outras tarefas correlatas determinadas pela Presidência ou pela Mesa Diretora.

ARTIGO 3º - Exige-se nível superior para provimento do cargo em comissão de "Chefe de Gabinete Legislativo".

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal de Ituverava, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 24 de abril de 2023.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO
Prefeito de Ituverava

Publicada e registrada na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 24 de abril de 2023.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA
Secretário Municipal Executivo

Decretos

DECRETO N.º 6.024 DE 19 DE ABRIL DE 2023.

LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

D E C R E T A

Artigo 1º- Fica concedido, a **PARTIR DE 20 DE ABRIL DE 2023**, nos termos da Constituição Federal, artigo 40, § 1º, Inciso III, Alínea "b", - E.C 20. Aposentadoria Voluntária por tempo de contribuição e idade com proventos proporcionais calculados pela média das contribuições (Opção Regra Permanente), a servidora pública, **MARIA APARECIDA DA SILVA**, RG. nº 24.236.318-0-SSP/SP e CPF nº 127.504.978-87, titular do cargo efetivo de Servente, da Prefeitura Municipal de Ituverava e segurada do Regime Próprio de Previdência Social - FMSS-, em atenção ao



requerimento protocolado sob nº 2024/2023 e DEFERIDO em 13 de abril de 2023, pelo Prefeito Municipal.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 19 de abril de 2.023.

LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO

Prefeito de Ituverava

Publicado e registrado na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 19 de abril de 2023.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA

Secretário Municipal Executivo

DECRETO N.º 6.025 DE 19 DE ABRIL DE 2023.

LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

D E C R E T A

Artigo 1º- Ficam nomeados para comporem o **Conselho Municipal do Idoso - C.M.D.I**, nos termos do artigo 4º da Lei nº. 3.721/06, de 09 de agosto de 2006, para o Biênio de 2023/2025, em substituição ao Decreto nº 5.832/2021, os seguintes membros:

I- REPRESENTANTES PODER PÚBLICO:

1)- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular - Aline Costa Cirilo de Campos - RG: 41.545.113-9;

Suplente - Flavia Marina Furlan Pimentel Leão - RG: 40.629.441-0.

2)- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular - Lila Maria Nassif Garcia - RG: 9.153.154;

Suplente - Adrimara Alves dos Santos - RG: 27.622.800-5.

3)- Representantes da Secretaria de Assistência Social:

Titular - Maria Laura Teixeira Lino - RG: 49.754.924-4;

Suplente - Leila Maria Silvério Rezende - RG: 25.521.240-9.

4)- Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer:

Titular - Selma Helena Peres Tolentino Foroni - RG: 127.504.718-18;

Suplente - Marcio Cesar Santos Nogueira - RG: 25.453.562-8.

II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

1) - Representantes da Organização de Atendimento ao Idos em Regime de Internato:

Titular - Silvana de Paula Gambi - RG: 12.188.307-3;

Suplente - Geane Silva Carvalho - RG: 48.437.749-8.

2) - Representantes do Sindicato de Aposentados/ Associações de Aposentados:

Titular - Nair Soares dos Santos - RG: 4.736.976-0;

Suplente - Fernanda da Rocha Cucato Vidal - RG: 16.652.321-5.

3) - Representantes do Centro de Convivência do Idoso:

Titular - Leonice Barbosa - RG: 23.840.663-5;

Suplente - Maria Anália de Jesus - RG: 12.284.525-0.

4) - Representantes da FEI - Fundação Educacional de Ituverava Curso de Direito:

Titular - Jocimar Tonetto da Silva - RG: 42.142.003-0;

Suplente -Tiago de Oliveira Silva - RG:

046467332012-6.

Artigo 2º - Os membros descritos no artigo anterior, designados para integrarem a Comissão Especial não serão remunerados, a qualquer título, pela prestação dos serviços definidos no presente Decreto.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 19 de abril de 2.023.

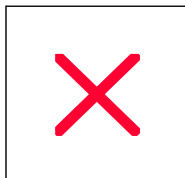
LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO

Prefeito de Ituverava

Publicado e registrado na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 19 de abril de 2023.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA

Secretário Municipal Executivo



Prefeitura Municipal de Ituverava Estado de São Paulo



DECRETO N.º 6.026 DE 24 DE ABRIL DE 2023.

(Dispõe sobre o Valor da Terra Nua no município de Ituverava/SP)

LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO, o disposto na instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019, que estabelece a obrigação ao Município de informar os Valores da Terra Nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da Receita Federal do Brasil (RFB), para o ano de 2023.

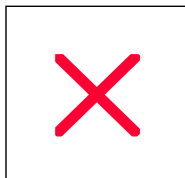
D E C R E T A

Artigo 1º - O artigo 9º do Decreto nº. 2.000/89, de 25 de abril de 1.989, com suas alterações posteriores, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 9º - As classes de aptidão agrícola foram classificadas da seguinte forma:

I – Lavoura – aptidão boa: terra que suporta manejo intensivo do solo, apta a cultura temporária ou permanente, mecanizada ou mecanizável, com boa declividade e solos de boa ou média profundidade, bem drenados, irrigada ou irrigável ou, ainda, com condições específicas que permitam a prática da atividade agrícola com produtividade alta ou média;

II – Lavoura – aptidão regular: terra apta a cultura temporária ou permanente que possui limitações de uso, que não comporte manejo intensivo do solo, que não seja apta a mecanização, ou seja, com condições e restrições



Prefeitura Municipal de Ituverava Estado de São Paulo



relacionadas a fatores que diminuam a produtividade, tais como erosão, drenagem, clima, solos rasos e relevo;

III - Lavoura - aptidão restrita: terras que apresentam limitações fortes para a produção sustentada de um determinado tipo de utilização, observando as condições do manejo considerado. Essas limitações reduzem a produtividade ou os benefícios, ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente;

IV - Pastagem plantada: terra para pastagem natural, silvicultura ou reflorestamento, assim considerada a terra cuja possibilidade de manejo e melhoramento resume-se a práticas com baixo nível tecnológico e reduzida aplicação de capital e que, por essa razão, não possibilitam o uso indicado nos incisos anteriores;

V - Silvicultura ou pastagem natural: terra para pastagem natural, silvicultura ou reflorestamento, assim considerada a terra cuja possibilidade de manejo e melhoramento resume-se a práticas com baixo nível tecnológico e reduzida aplicação de capital e que, por essa razão, não possibilitam o uso indicado nos incisos anteriores;

VI - Preservação da fauna ou flora: terra inaproveitável ou com restrição ambiental, terras com restrições físicas, sociais, ambientais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável e, por isso, são indicadas para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários.

Parágrafo único - O valor da Terra Nua de imóveis rurais localizados no Município de Ituverava, apurado para fins de declaração à Receita Federal do Brasil - RFB, objetivando a cobrança e fiscalização do Imposto Territorial Rural - ITR, para o exercício de 2023, é conforme a tabela a seguir, por hectare.



Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo



Aptidão Agrícola	Lavoura aptidão boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
Valor por hectare	46.722,60	41.024,72	35.326,84	29.913,85	28.033,56	19.372,79

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 24 de abril de 2023.

LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO
Prefeito de Ituverava

Publicado e registrado na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 24 de abril de 2023.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA
Secretário Municipal Executivo

**Portarias****PORTARIA Nº 19.259/23**

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

Fica determinada a retomada as funções do cargo efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil da funcionária **Edna alves de oliveira**, RG: 16.652.297, uma vez que a mesma encontra-se de licença para tratar de interesse particular por 02 (dois) anos, concedida pela Portaria nº 19.247/23 a partir de **10.04.2023**, conforme **deferimento** sob protocolo de nº 2.248/2023 de 05.04.2023.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 17 de abril de 2023.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO
Prefeito de Ituverava

Publicada e registrada na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, 17 de abril de 2023.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA
Secretário Municipal Executivo

PORTARIA Nº 19.260/23

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

Fica determinada a retomada as funções do cargo efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil da funcionária **ANDREIA CRISTINA DA SILVA**, RG: 25.043.744-2, uma vez que a mesma encontra-se de licença para tratar de interesse particular por 02 (dois) anos, concedida pela Portaria nº 19.246/23 a partir de **10.04.2023**, conforme **deferimento** sob protocolo de nº 2.253/2023 de 05.04.2023.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 17 de abril de 2023.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO
Prefeito de Ituverava

Publicada e registrada na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, 17 de abril de 2023.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA
Secretário Municipal Executivo

PORTARIA Nº 19.261/23

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

Fica determinada a retomada as funções do cargo efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil da funcionária **Cassia garcia da silveira**, RG: 28.946.620-9, uma vez que a mesma encontra-se de licença para tratar de interesse particular por 02 (dois) anos, concedida pela Portaria nº 19.180/22 a partir de **17.04.2023**, conforme **deferimento** sob protocolo de nº 2.229/2023 de 05.04.2023.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 17 de abril de 2023.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO
Prefeito de Ituverava

Publicada e registrada na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, 17 de abril de 2023.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA
Secretário Municipal Executivo

PORTARIA Nº 19.262/23

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava,

usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

Conceder a funcionária **LIVIA REGINA REZENDE OLIVEIRA**, RG: 49.748.820-6, titular do cargo de Ajudante Geral, **prorrogação da licença para tratar de interesse particular**, por mais 2 (dois) anos, nos termos do artigo 76 da Lei 2.813 de 15.06.92, com redação dada pela Lei 3.331 de 11.04.01, a partir de **26.04.2023**, conforme requerimento protocolado de nº 2411/2023, deferido em 19.04.2023.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 20 de abril de 2023.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO
Prefeito de Ituverava

Publicada e registrada na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, 20 de abril de 2023.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA
Secretário Municipal Executivo

PORTARIA Nº 19.263/23

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

Conceder, a partir de abril de 2023 a funcionária **SUELY NEVES**, RG nº 15.171.542-7, titular do cargo de Professor de Educação Básica I, a percepção da sexta parte de seu vencimento (vinte anos de efetivo exercício), nos termos do art. 85, da Lei Orgânica do Município.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 20 de abril de 2023.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO
Prefeito de Ituverava

Publicada e registrada na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, 20 de abril de 2023.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA
Secretário Municipal Executivo

Licitações e Contratos**Homologação / Adjudicação****ATO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 713/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE ITUVERAVA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Senhor Prefeito, **considerando:**

A ocorrência da Sessão Pública do Pregão em epígrafe, no dia 13 de abril de 2023, às 08h00min;

A presença de 06 (seis) empresas interessadas com os requisitos de credenciamento e proposta devidamente cumpridos, de acordo com as condições do Edital;

A habilitação de 01 (uma) empresa que se sagrou vencedora da etapa de lances, e finalmente;

A renúncia expressa de manifestação recursal, às fls. 285 deste volume.

DECIDO:

Como Pregoeira, no uso de minhas atribuições conferidas pelo art. 4º, XX, da Lei Federal Nº 10.520/2002, c/c a Portaria de Nomeação Nº 19.218/2023, e, ainda, de



acordo com a Ata da Sessão Pública juntada às fls. 281/290, **ADJUDICO** os seus objetos para a seguinte empresa:

• **EUNICE APARECIDA DA SILVA UTILIDADES ME - CNPJ: 14.061.734/0001-95;**

Encaminho o presente auto, com 01 (um) volume até o presente ato, ao senhor Prefeito, para que, querendo, realize a Homologação.

Após, renove-se o presente ao Setor de Licitações para o cumprimento das cautelas de praxe.

Este resultado, como de costume, deverá ser publicado no Átrio Municipal e no Diário Oficial do Município.

Ituverava-SP, 24 de abril de 2023.

MARLENE TEODORO

Pregoeira

Portaria de Nomeação Nº 19.218/2023

(assinado no original às fls. 291 - volume 01)

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 713/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023**

Vistos.

Em consideração ao Ato de Adjudicação exarado pela Pregoeira Marlene Teodoro em fls. 291, **H O M O L O G O**, para que surtam seus efeitos legais, nos termos da legislação em vigor, o procedimento em epígrafe, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE ITUVERAVA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, tendo como vencedora a empresa:

• **EUNICE APARECIDA DA SILVA UTILIDADES ME - CNPJ: 14.061.734/0001-95;**

Fica o licitante convocado para assinar sua Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação desta Homologação no Diário Oficial do Município.

Aos servidores do Setor de Licitações, na forma da lei, publique-se.

Ituverava-SP, 24 de abril de 2023.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO

PREFEITO

(assinado no original em folhas 292 - volume 01)

Contratos

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.488/2022;
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023; TOMADA DE
PREÇOS Nº 005/2023.**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DE DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE ITUVERAVA, (TERMO DE CONVÊNIO 103626/2022), CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA; **CNPJ:** 46.710.422/000151;

CONTRATADA: PAVINI ENGENHARIA LTDA; **CNPJ:**

26.444.816/0001-06;

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$343.881,78 (trezentos e quarenta e três mil, oitocentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura.

Ituverava-SP, 24 de abril de 2023.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO

(PREFEITO)

Extrato

Extrato de REVOGAÇÃO DO ITEM 70: CETOPROFENO 50MG/ML SOL.INJ - AMP C/ 2ML referente ao Pregão Presencial Nº 012/2022, Processo Licitatório Nº 019/2022. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITUVERAVA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES;** Contratada: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Contratante: Prefeitura Municipal de Ituverava. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas anteriormente. Ituverava-SP, 24 de março de 2023. LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO (PREFEITO).

SAAE

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 17/2023

ALFREDO ADRIANO AUGUSTO JUNIOR, Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o quanto exposto na Lei Complementar n.º 173/2020, com nova redação dada pela Lei nº 14.314/2022;

CONSIDERANDO o parecer favorável do Diretor de Departamento e Negócios Jurídicos do SAAE quanto à alteração da data de validade do Concurso Público nº 01/2018;

RESOLVE

Prorrogar, até 24 de setembro de 2024, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava, constante do Edital n.º 001/2018 de 09 de novembro de 2018, cujo resultado foi homologado na data de 20 de fevereiro de 2019.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2023.

Ituverava, 24 de abril de 2023.

ALFREDO ADRIANO AUGUSTO JUNIOR

Superintendente

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 16/2023



ALFREDO ADRIANO AUGUSTO JUNIOR,
Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de
Ituverava, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Conceder ao servidor listado abaixo, Progressão na
referência de seus vencimentos, nos termos do artigo 43 da
Lei Municipal n.º 2.797 de 27.04.1992, com redação dada
pela Lei n.º 4.363/15, sendo-lhe atribuída, a partir do mês
de abril de 2023 a seguinte referência:

Nome	Cargo	RG	Referência abril/2023
Renato Scapim Costa	Leiturista	18.792.333	23

Ituverava, 24 de abril de 2023.

ALFREDO ADRIANO AUGUSTO JUNIOR
Superintendente

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
003/2023 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2023. Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UMA
SOLUÇÃO INFORMATIZADA DE GESTÃO PÚBLICA,
CONTEMPLANDO LICENÇAS DE USO, SERVIÇOS DE
IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA
DE GESTÃO COMERCIAL E OPERACIONAL DE SANEAMENTO,
BEM COMO O SISTEMA DE MOBILIDADE, a favor das
empresas - INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MOVEI LTDA - CNPJ:
04.225.153/0001-98., no valor total de R\$ 72.630,00 e a
empresa - SIL TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA - CNPJ:
74.558.008/0001-04, no valor total de R\$ 243.400,00.
Ituverava, 24 de abril de 2023. Carlos Eduardo Origuela,
presidente da comissão de licitação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
003/2023 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2023. Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UMA
SOLUÇÃO INFORMATIZADA DE GESTÃO PÚBLICA,
CONTEMPLANDO LICENÇAS DE USO, SERVIÇOS DE
IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA
DE GESTÃO COMERCIAL E OPERACIONAL DE SANEAMENTO,
BEM COMO O SISTEMA DE MOBILIDADE, a favor das
empresas - INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MOVEI LTDA - CNPJ:
04.225.153/0001-98., no valor total de R\$ 72.630,00 e a
empresa - SIL TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA - CNPJ:
74.558.008/0001-04, no valor total de R\$ 243.400,00.
Ituverava, 24 de abril de 2023. Alfredo Adriano Augusto
Junior, Superintendente.